



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

	AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PCS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PCS	
	<i>Processo regido pela(s) Lei(s):</i> • Lei Complementar 123/2006; • Lei 14.133/2021.	
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.		
Data/Hora de Abertura: 03/02/2025 – 08:30 horas	Valor Estimado: R\$ 436.038,40	Modalidade: Pregão Eletrônico
Exclusiva ME/EPP SIM	Local: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Pedidos de Esclarecimentos: Até às 23h59min – 30/01/2025	Impugnações: Até às 23h59min – 30/01/2025	



1) 1.1. O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr. Dirlei Brancher, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação aplicável **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PCS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação aplicável e condições a seguir estabelecidas:

I - Modalidade:

a) Pregão (art. 6º, XLI)

II - Critério de Julgamento:

a) Menor preço

III - Modo de disputa:

a) Aberto

IV - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

a) R\$ 0,01 incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

V - Forma:

a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

b) 03/02/2025

c) 08h30min (horário de Brasília/DF)



VII - Data/horário da sessão pública:

- a) **03/02/2025**
- b) **08h040min** (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até duas **horas** a contar do momento que for declarada a melhor proposta

IX - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 46/2023.

2) OBJETO

- 1) O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.
- 2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Termo de Referência – TR (**ANEXO I**).
- 3) Valor do objeto TOTAL: R\$ **436.038,40**
- 4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta **do orçamento municipal vigente**.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos



originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));



- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO II)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO III)**.

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail compras@caxambudosul.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;



- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
- 3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:
 - I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
 - II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).
- 4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).
- 5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Na fase de habilitação:
 - I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda



corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

¹ Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).



- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município **poderá** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA



I - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa

Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

ii) Pessoa

Física:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Julgamento das propostas;



- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
- a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII -** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 10 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII -** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX -** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X -** Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI -** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII -** O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- XIV -** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX -** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX -** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI -** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c)** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a)** Por razão de interesse público;
 - b)** A pedido do fornecedor;
 - c)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação.

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Fiscalização se dará pelo (a) servidor (a) designado pela autoridade superior da pasta, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));



- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências*);
- IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice inpc com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - Obrigações do CONTRATADO:
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



– Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

– Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

– Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

– Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda O prazo máximo de entrega será de 10 dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

– Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos..

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) O Município ficará obrigado a:

b) a) promover, através de seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização se dará pela servidora Tainara Skierzynski, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):



I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caxambu do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII



	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	---

6.2) Caso o objeto não seja

executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).



8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Caxambu do Sul, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Caxambu do Sul (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

- I - Termo de Referência – TR
- II - Declaração inexistência de impedimentos
- III - Declaração LGPD
- IV - Declaração para LC 123/2006
- V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- VII - Ata de Registro de Preços

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca **Chapecó**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caxambu do Sul/SC, em 16 de janeiro de 2025.

DIRLEI BRANCHER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar

2	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	57510	700	KG		R\$8,50	R\$5.950,00
				Produto: ABACAXI PÉROLA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 1 KG A 1,5 KG POR UNIDADE.		
2	54739	200	KG		R\$8,50	R\$1.700,00
				Produto: ABOBRINHA TIPO ITALIANA: C/ CASCA SÃ, S/ RUPTURAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E COM MATURAÇÃO APROPRIADA.		
3	57513	150	UN		R\$8,00	R\$1.200,00
				Produto: CÚRCUMA EM PÓ 100% PURA (AÇAFRÃO DA TERRA): PRODUTO IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G DO PRODUTO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		
4	57515	220	PT		R\$28,00	R\$6.160,00
				Produto: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		
5	54755	100	KG		R\$16,00	R\$1.600,00
				Produto: AÇÚCAR MASCADO: 100% NATURAL, EXTRAÍDO DE PURA CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		
6	57517	150	PT		R\$50,00	R\$7.500,00
				Produto: AGNOLINE COM RECHEIO DE FRANGO/GADO, FRESCO, CONGELADO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12º E -18º C (GRAUS NEGATIVOS). EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM VALIDADE NO MÍNIMO 30 DIAS, E DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.		

7	57519	100	KG		R\$40,00	R\$4.000,00
Produto: ALHO DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM BROTAÇÃO, SEM MANCHAS, BOA FORMAÇÃO. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
8	57520	50	PT		R\$12,00	R\$600,00

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca		Preço Unit.	Preço Total
Produto: AMEIXA SECA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADITIVOS ALIMENTARES, COM COR CARACTERÍSTICA, FRUTAS DESIDRATADAS INTEIRAS, SEM CAROÇO, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, DEFEITOS E MOFO, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS E COM TEXTURA MACIA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.							
9	57528	400	KG			R\$6,50	R\$2.600,00
Produto: BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE, DESENVOLVIDAS COM O TAMANHO MÉDIO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM MANCHAS, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.							
10	66837	50	UN			R\$20,00	R\$1.000,00
Produto: BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS: SABORES VARIADOS. NÃO DEVE CONTER LEITE NEM OVOS ENTRE OS INGREDIENTES. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO DE 100 A 150G. OS BISCOITOS DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS REFORÇADAS DE PAPELÃO DE MODO A EVITAR A QUEBRA DESTES. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ENTREGA MENSAL CONFORME CRONOGRAMA, ENTREGA							
11	66839	300	UN			R\$15,00	R\$4.500,00
Produto: BISCOITO DE POLVILHO: SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS. SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. - BISCOITO DE POLVILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. ASSADO. INGREDIENTES SELECIONADOS PARA PESSOAS COM DIETAS ESPECIAIS. LIVRE DE GORDURA TRANS.							
12	66841	200	KG			R\$50,00	R\$10.000,00
Produto: BOLACHA CASEIRA, SEM GLACÊ, FRESCA, COM CONSISTÊNCIA MACIA, NÃO DURA, QUEBRADIÇA E EMBATUMADA. COM APROXIMADAMENTE ENTRE 15 A 20 G. EMBALAGEM ATÓXICA, DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECCÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. NÃO PODE CONTER GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06 DE MAIO DE 2020), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE							
13	66842	100	PT			R\$5,00	R\$500,00
Produto: CANELA EM CASCA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE SEMI TUBOS DE TAMANHO DE 15 A 25CM, PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, EMBALAGEM CONTENDO 10G DE PESO LIQUIDO. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.							



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

14	66843	50	UN		R\$5,00	R\$250,00
Produto: CANELA EM PÓ, EM TUBO. EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, DE 10 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
15	66844	300	KG		R\$15,00	R\$4.500,00

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: CAQUI DE CHOCOLATE BRANCO OU PRETO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 80G A 100G POR UNIDADE.						
16	66845	500	KG		R\$45,00	R\$22.500,00
Produto: CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PATINHO, COXÃO MOLE, CONGELADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
17	66846	900	KG		R\$30,00	R\$27.000,00
Produto: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO, ACÉM, COXÃO MOLE OU PALETA IN NATURA RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COR, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. O TRANSPORTE DEVE SER FEITO SOB REFRIGERAÇÃO MANTENDO A TEMPERATURA DE 4°C A 6° C. PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
18	66847	900	KG		R\$22,00	R\$19.800,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Produto: CARNE DE FRANGO, TIPO SASSAMI DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, SEM MANCHAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, INSPECIONADA. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO; ATÓXICO; RESISTENTE; PESANDO 1KG. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE - 18°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR NO MÍNIMO DE 6 MESES DE VALIDADE

19	66848	800	KG		R\$25,00	R\$20.000,00
----	-------	-----	----	--	----------	--------------

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
------	------	-------	-------	-------	-------------	-------------

Produto: PERNIL OU LOMBO SEM OSSOS, IN NATURA, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, CORTADA EM CUBOS, CONGELADO, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.

20	66849	500	KG		R\$25,00	R\$12.500,00
----	-------	-----	----	--	----------	--------------

Produto: PERNIL OU LOMBO SEM OSSOS, SEM PELE E SEM GORDURA APARENTE, MOÍDA, CONGELADA, COR ROSADA CARACTERÍSTICA, SEM GORDURA, TEXTURA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

21	66850	350	KG		R\$6,50	R\$2.275,00
----	-------	-----	----	--	---------	-------------

Produto: CENOURA, PRODUTO SEM AS FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS E/OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.

22	66851	100	UN		R\$5,00	R\$500,00
----	-------	-----	----	--	---------	-----------

Produto: CHÁ (CAMOMILA, ERVA DOCE E CIDREIRA): PACOTES INDIVIDUAIS DE 50 GRAMAS CADA. NÃO SERÁ ACEITO EM CAIXAS OU SACHE. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

23	66852	50	PT		R\$5,00	R\$250,00
Produto: CHIA EM SEMENTE (SALVIA HISPÂNICA), COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, E MOFO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 100 G. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
24	66853	100	UN		R\$8,50	R\$850,00
Produto: COUVE-FLORES, PRODUTO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INFLORESCÊNCIA DE TAMANHO MÉDIO, INTEIRA, TENRA, COM COLORAÇÃO BRANCA OU CREME CLARO, SEM MANCHAS ESCURAS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, INSETOS OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. AUSÊNCIA DE DANOS MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
25	66854	20	PT		R\$5,00	R\$100,00
Produto: CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO ALIMENTÍCIO, CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIIS SECOS, LIMPOS E SÃOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO DE CRAVO DA ÍNDIA. AUSENTE DE SUJIDADE E CONTAMINAÇÕES FÍSICAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE DE 12 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
26	66855	150	UN		R\$10,00	R\$1.500,00
Produto: DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DE POLPA DE FRUTA NATURAL COM AÇÚCAR, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE FRUTAS CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
27	66856	100	UN		R\$25,00	R\$2.500,00
Produto: GELEIA SEM AÇÚCAR SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 195G ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
28	66857	150	1		R\$8,50	R\$1.275,00
Produto: DOCE DE LEITE, EMBALAGENS CONTENDO 400 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES APÓS A ENTREGA.						
29	57563	50	PT		R\$5,00	R\$250,00
Produto: SEMENTE DE ERVA DOCE INTEIRA DESIDRATADA. PACOTE COM 20 GRAMAS.						
30	57564	50	PT		R\$10,00	R\$500,00
Produto: MISTURA DE ERVAS FINAS DESIDRATADAS ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 10 GRAMAS.						
31	66859	200	UN		R\$12,00	R\$2.400,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Produto: ERVILHA NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SÓDIO. UNIDADES DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA						
32	66860	100	UN		R\$4,50	R\$450,00
Produto: ERVILHA SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
33	66861	650	UN		R\$5,50	R\$3.575,00
Produto: EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS E FERRUGENS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
34	66862	50	PT		R\$6,50	R\$325,00
Produto: FARELO DE AVEIA. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA						
35	66863	30	PT		R\$10,00	R\$300,00

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: FARINHA DE LINHAÇA, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
36	57572	160	PT		R\$22,00	R\$3.520,00
Produto: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
37	66864	50	PT		R\$7,00	R\$350,00
Produto: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL INTEGRAL, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
38	66865	40	UN		R\$8,50	R\$340,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Produto: FERMENTO QUIMICO EM PÓ PRODUTO PARA O PREPARO DE PÃES E PIZZAS, EMBALADO A VÁCUO. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 125G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
39	57578	300	KG		R\$65,00	R\$19.500,00
Produto: FILÉ DE PEIXE LIMPO. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM FILÉ, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.						
40	66866	300	KG		R\$12,00	R\$3.600,00
Produto: CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA IN NATURA CONGELADA, SEM DORSO, COM CONSISTÊNCIA, COR E ODORE CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVENDO SER TRANSPORTADA SOB TEMPERATURA DE -12º A -18º C.						
41	57582	40	PT		R\$14,00	R\$560,00
Produto: GERGELIM BRANCO EM SEMENTE, INTEIRAS, SEM CASCA, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICO, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS, E MOFO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 200 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
42	66867	100	PT		R\$10,00	R\$1.000,00

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: GRANOLA, CONTENDO CEREAIS INTEGRAIS, SEMENTES E FRUTAS DESIDRATADAS. ISENTA DE EDULCORANTE NATURAIS OU ARTIFICIAIS, ISENTA DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE						
43	57586	250	KG		R\$40,00	R\$10.000,00
Produto: KIWI NACIONAL - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, MURCHA, SEM DEFEITOS FÍSICOS OU DANO MECÂNICO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. DEVE SER FRESCO, ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO (MÉDIO), AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.						
44	66868	1500	KG		R\$8,00	R\$12.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Produto: LARANJA - FRESCAS, ÍNTEGRAS E FIRMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. PESO DE 80G A 100G POR UNIDADE.						
45	66869	1700	KG		R\$12,00	R\$20.400,00
Produto: MAÇÃ, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
46	66870	100	PT		R\$4,99	R\$499,00
Produto: MACARRÃO DE LETRINHA, CONTENDO AS LETRAS DO ALFABETO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTES NATURAIS COMO CURCUMA E URUCUM. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO.						
47	66871	100	PT		R\$4,99	R\$499,00
Produto: MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN DE BOA QUALIDADE. AS MASSAS A SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COZÇÃO, EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
48	66872	100	PT		R\$4,99	R\$499,00
Produto: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ESPESSURA MÉDIA, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
49	66873	100	UN		R\$8,50	R\$850,00
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO. PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
50	66874	150	PT		R\$9,50	R\$1.425,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Produto: LENTILHA, TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS. PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).					
51	66875	80	PT	R\$5,00	R\$400,00
Produto: LOURO EM FOLHAS, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 5 OU 10 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.					
52	57600	800	KG	R\$8,00	R\$6.400,00
Produto: MANGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.					
53	66876	200	UN	R\$4,50	R\$900,00
Produto: SACHÊ DE 170G (PESO DRENADO), SEM CONSERVANTES. DEVERÁ POSSUIR COMO INGREDIENTES: MILHO VERDE E ÁGUA. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA					
54	66877	100	KG	R\$40,00	R\$4.000,00
Produto: FRUTA LIMPA CONGELADA. AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 MÊS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA					
55	66878	350	DZ.	R\$12,00	R\$4.200,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, NÃO TRINCADA, LIMPA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 DÚZIA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 20 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.						
56	66879	400	KG		R\$20,00	R\$8.000,00
Produto: PÃO TIPO CASEIRINHO, FABRICADO NO DIA, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURAVEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE						
57	66880	230	KG		R\$21,00	R\$4.830,00
Produto: PÃO CASEIRO INTEGRAL, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. PACOTES DE 500G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
58	66881	400	KG		R\$25,00	R\$10.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: PÃO DE FORMA, FATIADO VERTICALMENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURAVEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. PACOTES DE 500G, PESO MÉDIO DE CADA FATIA 25G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
59	66882	200	KG		R\$25,00	R\$5.000,00
Produto: PÃO DE MILHO, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO, MASSA PRODUZIDO COM BASE DE FARINHA DE TRIGO E FARINHA DE MILHO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. AS SUPERFÍCIES NÃO DEVEM APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES, VARIANDO DO PARDO OU AMARELO-OCRE. O MIOLO DEVE SER LEVE, ELÁSTICO, COM POROSIDADE REGULAR E COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. DEVE APRESENTAR FORMATO E TAMANHO CARACTERÍSTICO AO TIPO DO PÃO, PODENDO SER FATIADOS 500G OU UNIDADE DE 50 A 60G ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A DATA DE PRODUÇÃO/FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER DE, NO MÁXIMO, 01 DIA ANTERIOR À ENTREGA. SERÁ REJEITADO PÃO QUEIMADO E MAL COZIDO, DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
60	66883	300	KG		R\$6,50	R\$1.950,00
Produto: PEPINO IN NATURA, COMUM E DE COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.						
61	66884	250	KG		R\$15,00	R\$3.750,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: PERA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.						
62	66885	300	KG		R\$20,00	R\$6.000,00
Produto: PÃO FRANCÊS INTEGRAL, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA INTEGRAL, SEM GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA. PÃO SOVADO PRA CACHORRO QUENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
63	66886	200	KG		R\$45,00	R\$9.000,00
Produto: QUEIJO TIPO COLONIAL, INSPECIONADO, DE BOA QUALIDADE, REFRIGERADO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SEM CORANTES E CONSERVANTES QUÍMICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA E RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER						
64	66887	100	PT		R\$6,50	R\$650,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: POLVILHO AZEDO, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL						
65	66888	120	PT		R\$6,50	R\$780,00
Produto: POLVILHO DOCE, PRODUTO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, COM GRAU DE ACIDEZ CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
66	57511	300	KG		R\$3,27	R\$981,00
Produto: ABÓBORA MADURA, TIPO CABOTIÁ, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICAS.						
67	66889	150	UN		R\$5,29	R\$793,50
Produto: ACELGA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME, INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGEM PLÁSTICAS						
68	66890	220	PT		R\$23,95	R\$5.269,00
Produto: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE 5KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS). PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
69	66891	500	1		R\$3,49	R\$1.745,00
Produto: ALFACE VERDE/ROXA, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ LISA, NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS. DEVEM ESTAR ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
70	66892	100	PT		R\$6,99	R\$699,00
Produto: AMENDOIM, TIPO VERMELHO, CRU, ÍNTEGRO, SEM BOLOR, SEM SUJIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM SELO DA ABICAB.						
71	66893	70	PT		R\$6,98	R\$488,60



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
72	66894	50	PT		R\$6,99	R\$349,50
Produto: ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
73	66895	400	PT		R\$22,99	R\$9.196,00
Produto: ARROZ, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, SUBGRUPO PARBOILIZADO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM DE 5KG, ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
74	66896	2000	KG		R\$4,89	R\$9.780,00
Produto: BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, EM PENCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO EM PENCAS, COM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/ OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.						
75	66897	600	PT		R\$7,49	R\$4.494,00
Produto: PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, A BASE DE CARNE SUÍNA MAGRO (PERNIL), FATIADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G OU 1 KG. APARÊNCIA: ASPECTO, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NO TRANSPORTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REFRIGERADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICO, COM TEMPERATURA DE 7°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA REFRIGERADO DURANTE O TRANSPORTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU (SIM) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
76	66898	100	UN		R\$10,99	R\$1.099,00
Produto: MELADO DE CANA, EMBALAGEM 500G, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA E REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES						
77	66899	400	KG		R\$2,58	R\$1.032,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: MELANCIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
78	57605	600	KG		R\$3,99	R\$2.394,00
Produto: MELÃO AMARELO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
79	57607	300	KG		R\$10,99	R\$3.297,00
Produto: MILHO VERDE NATURAL, DEBULHADO, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SÓDIO. UNIDADES DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA						
80	66900	150	UN		R\$4,55	R\$682,50
Produto: MILHO DE CANJICA AMARELA- DESPELICULADA, TIPO 1, APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER-SE MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA 500 GRAMAS, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA						
81	66901	400	KG		R\$11,99	R\$4.796,00
Produto: MANDIOCA LIMPA, DE BOA QUALIDADE E APARÊNCIA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO CONGELADO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 30 DIAS DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
82	57612	400	UN		R\$8,49	R\$3.396,00
Produto: ÓLEO DE SOJA, SEM GORDURA TRANS, PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SÃOS E LIMPO SEM CONSERVANTES, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
83	66902	50	PT		R\$10,49	R\$524,50



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA						
84	66903	150	UN		R\$16,99	R\$2.548,50
Produto: ÓLEO DE MILHO. SEM GORDURA TRANS NA PORÇÃO. EMBALAGEM COM 900ML, LIMPAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE						
85	57611	150	UN		R\$14,98	R\$2.247,00
Produto: ÓLEO GIRASSOL, ÓLEO COMESTÍVEL COMPOSTO DE ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, SEM GORDURA TRANS, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS DO PRODUTO, SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, COM VOLUME DE 900 ML, LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
86	66904	400	KG		R\$9,99	R\$3.996,00
Produto: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FATIADO VERTICALMENTE, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE GORDURA TRANS/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. PACOTES DE 500G, PESO MÉDIO DE CADA FATIA 25G, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.						
87	66905	550	KG		R\$14,99	R\$8.244,50



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Produto: PÃO FRANCÊS, NOVO, NÃO PODENDO ESTAR EMBATUMADO, AMASSADO, SECO E QUEBRADIÇO. COM PRIMEIRO INGREDIENTE OU BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE GORDURA TRANS/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA (CONFORME A RESOLUÇÃO 06 DE 08 DE MAIO DE 2020), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES NA COMPOSIÇÃO. O PÃO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES FERMENTADOS E FUMAÇA, NEM FRAGMENTOS DE INSETOS, ROEDORES OU BOLORES. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PÃES APÓS ACONDICIONADOS NA EMBALAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CONTENTORES PLÁSTICOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE. FABRICADO NO DIA.						
88	66907	250	KG		R\$12,59	R\$3.147,50
Produto: PÊSSEGO NACIONAL, TIPO AMARELO, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADOS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS.						
89	57626	70	KG		R\$4,69	R\$328,30
Produto: PIMENTÃO VERDE IN NATURA, DEVERÁ SER MÉDIO, POSSUIR COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL A 10 CM, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						
90	66908	230	PT		R\$5,19	R\$1.193,70
Produto: PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA 1ª LINHA - PACOTES COM 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.						
91	66909	100	UN		R\$17,99	R\$1.799,00
Produto: LEITE INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA						
92	66910	3000	L		R\$4,79	R\$14.370,00
Produto: LEITE UHT INTEGRAL - LONGA VIDA. EMBALAGEM: TETRA PAK COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO; EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).						
93	66874	150	PT		R\$9,98	R\$1.497,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
				Produto: LENTILHA, TIPO 1, CLASSE GRAÚDA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM GRÃOS MOFADOS E/OU CARTUCHOS. PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).		
94	57595	300	PT		R\$3,79	R\$1.137,00
				Produto: MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		
95	57596	300	PT		R\$3,99	R\$1.197,00
				Produto: MACARRÃO TIPO PENNE, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.		
96	66912	1700	KG		R\$7,39	R\$12.563,00
				Produto: MAMÃO FORMOSA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PERMANECENDO ADEQUADA PARA O CONSUMO. PRODUTO FRESCO, AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS E AÇÃO MECÂNICA, DEVEM SER ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS, RUPTURAS E/OU AMASSADAS, SEM BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.		
97	66913	200	1		R\$23,90	R\$4.780,00
				Produto: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO INSTANTÂNEO, CONTENDO COMO INGREDIENTE ÚNICO CAFÉ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 160 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA		
98	66858	50	UN		R\$14,99	R\$749,50
				Produto: DOCE DE LEITE ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, POTES PLÁSTICOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
99	66859	200	UN		R\$10,99	R\$2.198,00
				Produto: ERVILHA NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SÓDIO. UNIDADES DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA		
100	57570	100	PT		R\$9,79	R\$979,00
				Produto: FARINHA DE MANDIOCA SECA, TIPO 1, FINA, EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
101	57571	300	PT		R\$4,39	R\$1.317,00
Produto: FARINHA DE MILHO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO MILHO AMARELO. PREVIAMENTE LAVADO E ISENTO DE CIANETO RADICAL. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA E ÚMIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
102	66914	150	KG		R\$7,49	R\$1.123,50
Produto: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
103	57575	300	PT		R\$8,49	R\$2.547,00
Produto: FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA RESISTENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
104	57585	200	UN		R\$2,99	R\$598,00
Produto: IOGURTE NATURAL INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO E FERMENTO LÁCTEO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU PREPAROS. O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DA ENTREGA, NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER. EMBALAGEM DE 165 A 170 GRAMAS.						
105	57577	100	UN		R\$6,49	R\$649,00
Produto: PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS, LOTE, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
106	66915	500	KG		R\$2,99	R\$1.495,00
Produto: CEBOLA TIPO AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA, LIVRE DE BROTO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS.						



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

107	66916	260	KG		R\$6,18	R\$1.606,80
Produto: CHUCHU TIPO BRANCO OU VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRO, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, ADEQUADAMENTE HIGIENIZADAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS						
108	66917	150	PT		R\$5,99	R\$898,50
Produto: POLPA DE COCO RALADA, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E DESIDRATADO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PACOTE COM 100G						
Valor Total:						R\$436.038,40

1 – As quantidades relacionadas no **Anexo “A”** são estimadas e deverão ser fornecidas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), **de forma integral**, conforme necessidade do Município, **que poderá ser feito no período de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de homologação deste registro de preços.

2 - Após cada ordem de compra, a empresa deverá entregar o objeto da presente licitação no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, sob pena da aplicação das penalidades constantes na Lei 14.133/2021.

3 – O local de entrega será **conforme solicitação do Município** e, a critério do Município, poderá ser solicitada a entrega em todo o território Municipal.

4 – Fica registrado que o Município solicitará o objeto do presente processo.

4.1 – Caso o Município consiga melhor preço fora da licitação, fica registrado que o Município fará a aquisição no melhor preço.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
 - VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ**) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Caxambu do Sul**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.
6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).
7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. -----/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. ---/2025

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria de assistência social, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico RP n. ---/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

Lote	Item	Quant.	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE
CARGOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e **legislação municipal XXX**:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº ----/2025, pregão eletrônico RP nº ---/2025, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original**



e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6) Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **12 meses**.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

A Fiscalização se dará pela servidora -----, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

12) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

- V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- VI - Página do Município de Caxambu do Sul (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- (Município de Caxambu do Sul), (DATA).

Prefeito(a) do Município de Município de Caxambu do Sul ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX FORNECEDOR REGISTRADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: